



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA  
PÚBLICA E MINORIAS**

**Matéria:** Moção de Apoio nº 14/2024.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Ementa:** "MOÇÃO DE APOIO A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57/2023 QUE ALTERA OS ARTS. 40 E 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE AS POLÍCIAS MUNICIPAIS."

**RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento de autoria do nobre Vereador João da Água, com pedido de Moção de Apoio ao Projeto de Emenda à Constituição nº 57/2023 que altera os artigos 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais.

**PARECER**

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, nos termos dos incisos I, VI e VII do art. 42 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Sob o aspecto formal e material, nada obsta o prosseguimento da referida proposição, considerando o que rege o artigo 152 do Regimento Interno desta Câmara:

Art. 152 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Em se tratando da questão a ser apoiada pela presente moção, trata-se de assunto de relevante importância.

A Constituição Federal em seu art. 144 traz rol taxativo dos órgãos da Segurança Pública, deste rol, atualmente, não constam as Guardas Municipais que apesar de estarem previstas pelo § 8º do referido artigo, estão destinadas a proteção do patrimônio público municipal.

Desta forma a PEC 57/2023 pretende introduzir no rol de órgãos da Segurança Pública as "Polícias Municipais", entendidas como uma nova roupagem as atuais Guardas Municipais conferindo-lhes, contudo, uma maior abrangência a sua competência permitindo-lhes atuar no policiamento preventivo e comunitário, preservação da ordem pública, proteção de seus bens, serviços, instalações, logradouros públicos e das suas populações.

Isto posto, a proposta de emenda à Constituição permite aos municípios cumprir de modo efetivo com a sua parcela no dever em garantir a segurança pública.

Sendo assim, presume-se legítimo o pedido de envio da referida moção de apoio, e verifica-se que nada obsta o prosseguimento da referida proposição, considerando que todos os requisitos legais foram devidamente atendidos.

**VOTO**

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, estas comissões opinam pelo parecer favorável à Moção de Apoio nº 14/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA  
PÚBLICA E MINORIAS

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 19 de junho de 2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, pela ADMISSIBILIDADE do Moção de Apoio nº 14/2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARCIO BERALDO  
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI  
Relator

ALEXANDRE GUIMARÃES  
Membro

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

PEDRO BARAUSSE  
Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES  
Relator

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA

PÚBLICA E MINORIAS

MÁRCIO BERALDO  
Presidente

*Cléa Oliveira*

CLÉA OLIVEIRA  
Relator

GENÉSIO DA VITAL  
Membro